



**PARECER CONCLUSIVO**

**Conforme Artigo nº 200  
Instrução Normativa nº 01/2020 do TCESP  
SEI Nº 7766/2020-77**

**Atualizações:  
Resolução Nº 11/2021  
Resolução Nº 23/2022**

**Termo de Colaboração nº 199/2018  
4º Termo Aditivo nº 021/2021  
ENTIDADE SOCIAL TODO MUNDO FELIZ**

**EXERCÍCIO 2022**

I – A Entidade Social Todo Mundo Feliz, situado na Rua Brasília Machado, 200, Vila Príncipe de Gales, Santo André, SP, CEP 09060-700 e está em regular funcionamento.

Consta no **artigo 3º** do estatuto da entidade a finalidade estatutária, que consiste em:

I – Atender crianças no programa de Educação Infantil e outros níveis de ensino, com oferta de atividades socioeducativas, alimentação cuidados de higiene, atenção à saúde preventiva e apoio ao desenvolvimento biopsicossocial.

II – Oferecer atendimento a crianças e adolescentes em atividades socioeducativas, por meio do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos.

III – Atender crianças, adolescentes, adultos e idosos em serviço de acolhimento institucional ou centros de convivência.

IV – Atender crianças, adolescentes e jovens em atividades de educação para o trabalho e iniciação profissional.

V – Propiciar a participação da família e dos usuários na definição do plano de atividades, enquanto parceira da instituição, no processo de efetivação dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

VI – Atendimento às famílias e a comunidade, por meio de encontros de reflexão, orientação psicossocial e apoio material, na perspectiva do fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários.

VII – Todos os serviços oferecidos contemplarão preferencialmente, pessoas em situação de vulnerabilidade e risco pessoal na perspectiva da autonomia e defesa dos direitos sociais desses usuários e serão de caráter continuado, permanente e planejado.

O objeto do termo de colaboração consiste:

O presente Termo de Colaboração, firmado com dispensa de chamamento público, conforme artigo 30, inciso VI, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e artigo 25, inciso IV, do Decreto Municipal nº 16.870, de 26 de dezembro de 2016, tem por objeto atendimento às crianças em creche e pré-escola, assegurando desenvolvimento educacional e social dentro do que preceitua a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB, em especial nos artigos 4º, 29, 30 e 31 e do Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA, em especial nos artigos 3º, 4º, 5º, 17, 18, 53, 58, 70, bem como nos Referenciais Curriculares Nacionais para Educação Infantil - RCNEI e a Base Nacional Comum Curricular - BNCC. Promover o cumprimento de todas as deliberações, legislações e normativas que tratem da Educação Básica, inclusive na Deliberação do CME nº 001/2018.



PREFEITURA DE SANTO ANDRÉ  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

2152

II - Relação dos repasses concedidos, identificando número, data e valor dos respectivos documentos de crédito, por fonte de recursos, bem como, os rendimentos financeiros auferidos:

Nº DO DOCUMENTO DE CRÉDITO	DATA DO REPASSE	VALOR DO REPASSE	FONTE DO RECURSO	RENDIMENTOS FINANCEIROS
412/2022	31/01/2022	R\$ 163.500,00	Municipal	R\$ 96,61
2040/2022	03/03/2022	R\$ 81.750,00	Municipal	R\$ 621,21
3375/2022	04/04/2022	R\$ 81.750,00	Municipal	R\$ 803,51
4592/2022	03/05/2022	R\$ 81.750,00	Municipal	R\$ 921,21
5816/2022	03/06/2022	R\$ 81.750,00	Municipal	R\$ 1.011,16
7393/2022	04/07/2022	R\$ 81.750,00	Municipal	R\$ 1.057,43
8989/2022	03/08/2022	R\$ 81.750,00	Municipal	R\$ 417,90
10684/2022	05/09/2022	R\$ 81.750,00	Municipal	R\$ 198,26
11938/2022	03/10/2022	R\$ 81.750,00	Municipal	R\$ 486,11
12945/2022	03/11/2022	R\$ 81.750,00	Municipal	R\$ 142,01
14740/2022	05/12/2022	R\$ 81.750,00	Municipal	R\$ 197,34
<b>TOTAIS</b>		<b>R\$ 981.000,00</b>		<b>R\$ 5.952,75</b>

III - Foi recebida Prestação de Contas do ente beneficiário, nas seguintes datas 03/02/2022, 08/03/2022, 14/04/2022, 03/05/2022, 03/06/2022, 08/07/2022, 12/08/2022, 13/09/2022, 14/10/2022, 11/11/2022, 12/12/2022 e 13/01/2023, não havendo aplicação das sanções previstas no art. 73 da Lei Federal 13.019/2014 e no art. 77 do Decreto Municipal 16.870/2016;

IV - Os valores aplicados no objeto do repasse, demonstrando inclusive eventuais glosas conforme quadro abaixo:

<b>A</b>	<b>Saldo do exercício anterior</b>		<b>R\$ 32.882,93</b>
<b>B</b>	<b>Valores repassados no exercício</b>		<b>R\$ 981.000,00</b>
<b>C</b>	<b>Rendimentos de aplicações financeiras</b>		<b>R\$ 5.952,75</b>
<b>D</b>	<b>Subtotal</b>	<b>(A+B+C)</b>	<b>R\$ 1.019.835,68</b>
<b>E</b>	<b>Recursos próprios</b>		<b>R\$ 13.171,12</b>
<b>F</b>	<b>Outras receitas decorrentes da execução (Pis, Estorno e etc...)</b>		<b>R\$ 0,00</b>
<b>G</b>	<b>Total de Receitas</b>	<b>(D+E+F)</b>	<b>R\$ 1.033.006,80</b>
<b>H</b>	<b>Total de Despesas</b>		<b>R\$ 987.915,70</b>
<b>I</b>	<b>Valor devolvido ao Órgão Público (meta não atendida caso ocorra)</b>		<b>R\$ 0,00</b>
<b>J</b>	<b>Saldo autorizado para o exercício seguinte</b>	<b>(G-H-I)</b>	<b>R\$ 45.091,10</b>
<b>K</b>	<b>Glosa devolvida</b>		<b>R\$ 0,00</b>

V - Conforme P.A. nº 2800/2022, não houve a obrigatoriedade de devolução de valores a título de despesas indevidas. O saldo remanescente de 2022, no valor de R\$ 45.091,10, foi autorizado para uso no exercício seguinte como Reserva de Provisionamento para rescisões trabalhistas.



VI - Atestamos que as atividades desenvolvidas com recursos próprios e verbas públicas repassadas se compatibilizam com as metas propostas e com os resultados alcançados, conforme demonstração abaixo:

METAS QUANTITATIVAS					
PREVISÃO DO PLANO DE TRABALHO					
Objeto da parceria: Atendimento de crianças de 0 a 5 anos					
Berçário: 28					
Maternal: 43					
Pré I: 24					
Total: 95					
RESULTADO ALCANÇADO NO TRIMESTRE					
Mês	Ciclo			Total	Porcentagem
	Berçário	Maternal	Pré-escola		
Janeiro	28	43	23	94	99%
Fevereiro	28	43	22	93	98%
Março	28	43	22	93	98%
Abril	28	43	22	93	98%
Maio	28	43	22	93	98%
Junho	28	43	21	92	97%
Julho	28	43	21	92	97%
Agosto	28	43	21	92	97%
Setembro	28	43	21	92	97%
Outubro	28	43	21	92	97%
Novembro	28	43	21	92	97%
Dezembro	28	43	21	92	97%

Durante o ano, instituição apresentou atendimento de acordo com a Cláusula Sexta, Item 6,1, do 3º Termo Aditivo nº 05/2021, que estabelece que "A OSC deverá cumprir o atendimento apresentado no Plano de Trabalho vigente, sendo tolerável variação de 5% da meta estabelecida no mês, devido a possíveis movimentações de alunos". Com relação às vagas da Pré-escola, as mesmas não puderam ser repostas, devido o estabelecido no artigo 5º, § 3º, da Resolução nº 02/2022-SE<sup>1</sup>.

CUMPRIMENTO DO PLANO DE TRABALHO	
<p><b>Registro no diário de classe;</b> <b>Cadastro na SED (Secretaria Escolar Digital);</b> <b>Relatórios de Execução do Objeto.</b> <b>(95% até 100%)</b></p>	<p>Foi constatado pela Comissão de Monitoramento e Avaliação o atendimento da meta estabelecida no Plano de Trabalho, conforme descrito no quadro das Metas Quantitativas, através das visitas in loco e da análise dos seguintes documentos: Diário de Classe; Mapa de Movimento e das relações de alunos inseridas nos Relatórios de Execução do Objeto, entregues mensalmente a essa Secretaria.</p>

<sup>1</sup> Considerando que a LDB (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional 9.394/1996), determina a obrigatoriedade ao poder público, no caso os municípios, o atendimento de crianças na faixa etária de 4 e 5 anos (Pré-escola) e Emenda Constitucional nº 59, de 11/11/2009, que traz o mesmo teor de obrigatoriedade de atendimento, as creches conveniadas não poderão efetuar inscrições de crianças de Pré-escola, podendo apenas atender em caráter de continuidade.



<b>PARTICIPAÇÃO DA FAMÍLIA E COMUNIDADE</b>	
<b>Reunião de pais e educadores; Atendimento individualizado; Palestras Educativas; Formas de Comunicação. (Mínimo 4 reuniões ao ano)</b>	Foram feitas 15 reuniões com as famílias, distribuídas durante o ano letivo, com a tratativa de assuntos pertinentes à vida escolar dos alunos, tendo a instituição cumprido a meta estabelecida no Plano de Trabalho.
<b>APRIMORAMENTO DOS PROFISSIONAIS</b>	
<b>Congressos e/ou palestras e/ou seminários; cursos e/ou oficinas, e/ou workshop; (Mínimo um evento) Reuniões de formação. (Mínimo sete formações)</b>	As profissionais foram proporcionadas Paradas Pedagógicas e formações que garantiram o desenvolvimento do trabalho, conforme estabelecido no Calendário Escolar, com a discussão de diversos assuntos relacionados ao desenvolvimento da criança, estando de acordo com o estabelecido no Plano de Trabalho.
<b>INTERAÇÃO COM O ÓRGÃO GESTOR</b>	
<b>Reuniões pedagógicas; Relatórios de execução do objeto; Visitas in loco</b>	As reuniões mensais com as Coordenadoras Pedagógicas das instituições são segmentadas em dois momentos, formativas e informes administrativos. No ano de 2022 foram disponibilizadas 10 reuniões pela Equipe de Supervisão, de forma presencial ou online, onde foram discutidos assuntos de cunho pedagógico e administrativo. Nos meses de janeiro e julho não houve reunião pedagógica, considerando o período de férias/recesso. Foram disponibilizadas 5 formações, com temas escolhidos mediante observações realizadas nas visitas in loco. A Coordenadora Pedagógica participou em 100% dos encontros.
<b>BENFEITORIAS NOS ESPAÇOS FÍSICOS</b>	
<b>Pequenos reparos/manutenção; Aquisição de materiais pedagógicos; Adequação de espaço/nº de crianças/metragem e relação adulto/criança; Melhorias no aspecto de segurança.</b>	De acordo com o Relatório da Comissão de Monitoramento e Avaliação e do Relatório de Execução do Objeto, foram relatadas manutenções nos espaços físicos; compra de materiais pedagógicos, materiais de limpeza e de manutenção, que proporcionaram a segurança e o desenvolvimento pedagógico dos alunos.

VII - Atestamos o cumprimento de todas as cláusulas pactuadas em conformidade com a regulamentação que rege a matéria;

VIII - Atestamos a disponibilização, pela entidade do terceiro setor, dos documentos comprobatórios dos gastos efetuados com os recursos da parceria e sua devida contabilização, atestados pelo contador da beneficiária;

IX - Dispensado o atendimento, de acordo com o Artigo 200 - § 1º;



PREFEITURA DE SANTO ANDRÉ  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

2155

**X** - Atestamos que os originais dos comprovantes de gastos contêm a identificação da entidade beneficiária, do tipo de repasse e número do ajuste, bem como do órgão/entidade repassador(a) a que se referem, sendo que os mesmos se encontram a disposição na sede da entidade;

**XI** - A regularidade dos recolhimentos de encargos trabalhistas através de CND - INSS e da CRF - FGTS foi verificado pela Secretaria de Educação, antecipadamente aos repasses mensais;

**XII** - Na execução dos recursos repassados, na vigência de 2022, foram observadas as normas gerais que regem os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, motivação e interesse público.

**XIII** - Declaramos a existência e o funcionamento regular do controle interno do Órgão Público Concessor indicando como responsável o Sr. José Claudio Simões portador do CPF: 106.761.448-61 no período de 01/01/2022 a 10/05/2022, a Sra. Bruna Almeida Bueno da Silva portado do CPF: 069.612.919-10 no período de 11/05/2022 a 20/05/2022 e o sr. Fabio Gracia Dio, portador do CPF: 053.896.038-85 no período de 23/05/2022 a 31/12/2022, ficando vago o cargo em comissão de Diretor do Departamento de Controle Interno no período de 21/05/2022 a 22/05/2022.

**XIV** - Foram realizadas visitas *in loco* regularmente pela equipe de coordenação pertencente à Secretaria de Educação de Santo André.

**XV** - Os rateios administrativos de custos indiretos, quando apresentados pela entidade, foram verificados por esta Secretaria de Educação, ratificados pela auditoria interna do Município de Santo André e demonstraram adequação das despesas quanto à razoabilidade, pertinência com o objeto da parceria e proporcionalidade.

**CONCLUSÃO**

Analisando as atividades realizadas, o cumprimento das metas, o impacto do benefício obtido em razão da execução do objeto até o período de sua vigência, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no Plano de Trabalho, conclui-se que a parceria cumpriu satisfatoriamente as metas, sendo avaliada **REGULAR** a prestação de contas.

Santo André, 16 de 04 de 2023.

**Elisabete Áurea Porcel da Costa**

Gerência de Acompanhamento das Unidades Particulares e Conveniadas  
Gestora do Termo de Colaboração

**De acordo,**

**Almir Cicote**

Secretário de Educação